

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
 DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

***TUTELA DE URGÊNCIA**

DAVID BILLI DEMUCI, brasileiro, solteiro, portador do RG/CI/SP sob nº 40.315.870 e do CPF/MF sob nº 323.621.468-63, residente e domiciliado na Avenida Padre Jaime, nº 2185- Apartamento 42, Bloco 05, Vila Ricci- Mogi Guaçu/SP, CEP: 13844-070, por intermédio de suas advogadas e bastante procuradoras que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C.C.
 PEDIDO DANOS MORAIS E LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 E BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEROS**

Contra **WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob nº 11.265.024/0001-99, localizada na Avenida Cambacica, nº 520, Edif.2, andar 02 e 03, Parque dos Resedas, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13097-160, representada por seus sócios proprietários **DANIEL DE FREITAS PONTES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 373.269.798-39, RG/SP sob nº 44266168, residente à Alameda Itaoca, nº 12, Joapiranga, Valinhos - SP, CEP 13278-450 e **DANIEL AMARAL**

FARIAS, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 219.045.738-60, RG/SP sob nº 33.328.854-3, residente à Rua Afrodite (Residencial Athenas), 81, Jardim De Itapoan, Paulinia -SP, CEP 13140-266, **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.976.147/0013-02, localizada na Rua Otavio Tarquínio de Sousa, nº 23- Vila Congonhas- São Paulo/SP e **OUROTUR CORPORATE EIRELI (YOUR RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.838.809/0001-92, localizada na Rua dos Lavradores, nº 74, Sala A, Centro- Boituva/SP, CEP: 18.550-099, pelos motivos e fatos a seguir elencados:

INICIALMENTE, requer pela concessão dos BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA nos moldes da Lei 1060/50, vez que o autor se encontra desempregado e sem o veículo para trabalhar, não podendo arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento, conforme faz prova extrato de conta bancária em anexo, bem como, informa que não possui declaração de imposto de renda em decorrência da isenção.

I- DOS FATOS:

Informa o requerente que na data de 09/06/2021, firmou junto a primeira requerida um Contrato de Aluguel Inteligente de Veículos com Cashback, onde restou pactuado que o requerente, ora locatário, faria o pagamento do valor integral de R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais) na conta da locadora Winmove, referente ao aluguel de um veículo por ela fornecido e, ao final do contrato, que se daria em 09/06/2025, receberia o cashback de 3% ao mês, sobre o valor total desde contrato, abatidos, se necessário, eventuais multas de trânsito e quaisquer danos causados ao veículo.

Inicialmente, relata o requerente que o veículo alugado seria o IX35, da marca Hyundai, ano 2021, modelo 2022, cor:

Prata, Placa: BKU3F11, contudo, esclarece que além do montante de R\$ 63.990,00 pagos na assinatura do contrato, em 26/08/2021, efetuou o pagamento de mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e realizou o upgrade do IX35, para o veículo Honda Civic LX CVT, ano/modelo 2021, cor: Preta, Placa GFQ8E44, Renavam 01265597550, conforme se observa dos documentos em anexo, totalizando o importe investido em R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Ocorre que no mês de abril de 2022, o autor tomou conhecimento de que o veículo alugado, estava gravado com bloqueio de estelionato junto ao DETRAN/SP, realizado pela segunda requerida, MOVIDA.

Surpreso pelo ocorrido, no dia 18/04/2022, entrou em contato com a primeira requerida para verificar o que havia acontecido e foi informado que esta possui mais de 07 fornecedores, sendo um deles a terceira requerida, Ourotur Corporate EIRELI (YOUR RENT A CAR), empresa essa alheia ao contrato em comento, que sublocava automóveis da segunda requerida (Movida) e repassava para os clientes da primeira requerida (Winmove), informando que haviam carros sublocados pela empresa Your Rent a Car à Winmove, sem o consentimento da segunda requerida, mas que estavam averiguando o ocorrido.

Todavia, **tais fornecedores foram omitidos do requerente quando da contratação**, até aquela data, o requerente não tinha sequer conhecimento da terceira empresa, porquanto o contrato foi firmado apenas com a **EMPRESA WINMOVE**, sendo que tinha conhecimento que o veículo alugado pertencia a **EMPRESA MOVIDA**, em razão do documento do automóvel, que estava no nome desta empresa.

Após este contato, por sua vez, ficou cada vez mais difícil a comunicação com a empresa **WINMOVE**, até que o requerente tomou o conhecimento através de outros consumidores de que a requerida

estava inadimplente com o pagamento à diversas empresas proprietárias dos veículos sublocados, bem como que os seus sócios proprietários estavam em lugares incertos e não sabidos e que a empresa estava se desfazendo de seus bens de forma fraudulenta, encerrando suas atividades às pressas.

Neste contexto, relata que inúmeros carros alugados pela Winmove estavam sendo apreendidos por estelionato/furto e que, **EMBORA FOSSE TERCEIRO DE BOA-FÉ E ESTIVESSE CUMPRINDO RIGOROSAMENTE O AVENÇADO, ESTAVA O AUTOR IMPOSSIBILITADO DE UTILIZAR O SEU VEÍCULO SOB PENA DE ACONTECER O MESMO CONSIGO, O QUE LHE CAUSOU GRANDE ANGÚSTIA E PREJUÍZO, JÁ QUE É TRABALHA COMO VENDEDOR DE IMÓVEIS E PRECISA DO AUTOMÓVEL PARA LABORAR E SE LOCOMOVER COM SEUS CLIENTES.**

Ademais, relata que no dia 02/05/2022, na página oficial da primeira requerida no Instagram, foi postado um comunicado (doc. em anexo), orientando a todos os clientes que não circulassem com os veículos e nem que fossem feitas as entregas dos automóveis locados às empresas terceiras, sem que houvesse uma autoridade policial ou um oficial de justiça, **COMPROVANDO A EXISTÊNCIA REAL E IMINENTE DO RISCO DO CONSUMIDOR PERDER O BEM LOCADO, BEM COMO DE SE VER EM SITUAÇÃO VEXATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO, ALÉM DO RISCO DE PERDER UMA GRANDE QUANTIA DINHEIRO INVESTIDO EM EMPRESA INIDÔNEA, PELO QUE NÃO HOUVE ALTERNATIVAS SENÃO INGRESSAR COM A PRESENTE DEMANDA.**

Insta esclarecer que os fatos

narrados pelo autor, também é objeto de várias ações tais como:

1018498-13.2022.8.26.0114,	1018473-	
97.2022.8.26.0114,1018432-33.2022.8.26.0114,	1018346-	
62.2022.8.26.0114,	1018314-57.2022.8.26.0114,	1018278-
15.2022.8.26.0114,	1018256-54.2022.8.26.0114,	1018221-
94.2022.8.26.0114,	1018232-26.2022.8.26.0114,	1017624-
28.2022.8.26.0114,	entre muitas outras, objetivando o mesmo deslinde.	

II- DOS FUNDAMENTOS:

a) DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Quanto ao direito, tendo em vista que na presente lide há uma relação de consumo, envolvendo o requerente, destinatário final dos serviços de Contrato de Aluguel Inteligente de Veículos com Cashback, enquadrando-se as partes nos conceitos de consumidor e fornecedor, constantes dos artigos 2º e 3º, da Lei nº. 8.078, de 1990, requer sejam aplicáveis, por conseguinte, os preceitos de tal diploma, inclusive quanto a inversão do ônus da prova, se necessário.

b) DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA SEGUNDA E TERCEIRA REQUERIDAS (MOVIDA E OUROTUR):

Muito embora o contrato objeto da presente lide tenha sido firmado entre o requerente e a primeira requerida (Winmove), o automóvel pertencia a segunda requerida (Movida), conforme faz prova documento em anexo, e, consoante informado pela própria Winmove, foi sublocado pela empresa Ourotur e fornecido para aluguel aos clientes da primeira requerida.

Desta maneira, requer sejam as requeridas compelidas a responder a lide de **forma solidária** junto à requerida Winmove, pois atuaram com culpa in eligendo e in vigilando ao pactuar com empresa fraudulenta, maneira que a falha na prestação do serviço a responsabilidade civil objetiva, consoante inteligência do art. 14, do CDC.

c) DA TUTELA DE URGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM E BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS:

Conforme explanado no tópico dos fatos, o requerente não incorreu em crime de estelionato, mas firmou contrato consumerista, onde sempre cumpriu com o avençado, tendo desembolsado a quantia vultosa de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais), para o aluguel do veículo Honda Civic até 2025.

Ademais, quando da contratação, estava totalmente alheio as dívidas contraídas pela primeira requerida e seus fornecedores, por sua vez, tomou conhecimento sobre os fatos aqui narrados somente após a grande repercussão quando da eclosão desta celeuma e, ao realizar pesquisa de débitos e restrições, quando verificou que o veículo alugado estava com bloqueio de estelionato.

Todavia, muito embora seja terceiro de boa-fé na presente polêmica, **atualmente está em perigo iminente de ter o referido automóvel apreendido e está impossibilitado de circular com o automóvel**, o que lhe traz grande prejuízo já que necessita do veículo para laborar. Além disso, o requerente corre o risco em não ser restituído do valor investido, pois a requerida está em mora com muitas outras empresas.

Neste sentido, de acordo com o art. 300 do CPC, a requerimento da parte, o juiz pode conceder a tutela provisória, desde que

o requerente comprove a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No presente caso, não há dúvidas que estão presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência, ou seja:

I) Probabilidade do direito, vez que o requerente é pessoa de boa-fé e tem visto ser ceifado o seu direito consumerista de gozar do bem nos termos contratados;

II) Perigo de dano ou resultado útil do processo, já que é patente a probabilidade de não ver restituído o dinheiro investido no ato da contratação e posteriormente o valor depositado para upgrade, pois conforme tomou conhecimento, a requerida está em mora com outras locadoras proprietárias dos veículos, tanto é que existem processos movidos por essas empresas contra a requerida **WINMOVE**, como por exemplo o de nº 1001627-04.2022.8.26.0082, que visa a reintegração de posse dos automóveis fornecidos e a rescisão de contrato. Outrossim, consoante relatado, através de grupos de consumidores formados na plataforma de WhatsApp, a Winmove possui cerca de 800 consumidores, e em razão da atual situação financeira, todos serão lesados, **RESSALTANDO QUE JÁ HOUVE APREENSÕES DE VEÍCULOS DE PESSOAS QUE, COMO O REQUERENTE, CONTRATARAM OS SERVIÇOS DA REQUERIDA**. Por fim, o perigo de dano ao resultado útil do processo também se evidencia através do encerrando das atividades as pressas, de forma fraudulenta, o que caracterizaria “golpe” em seus credores.

III) Reversibilidade da medida, embora não seja requisito essencial para a concessão da tutela, a reversibilidade da

medida também está presente, uma vez que a qualquer tempo pode o juízo gravar o veículo novamente e/ou determinar sua devolução;

Por todo o exposto, **requer *inaudita altera pars* a tutela consistente na manutenção da posse do automóvel pelo autor, inclusive com autorização para circulação até o final da presente lide, haja vista que o mesmo é vendedor de imóveis e precisa do veículo para o seu trabalho, a fim de que não haja maiores danos.**

Ainda, a fim de resguardar e assegurar a eficácia de futura sentença, requer pela pesquisa e bloqueio de bens e ativos financeiros de todas as requeridas, através dos sistemas BACEJUD, INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD, no valor do referido contrato, para que o requerente tenha seu direito resguardado.

d) DA RESCISÃO DO CONTRATO E RESTITUIÇÃO DOS VALORES INVESTIDOS:

Tendo em vista que a requerida não está cumprindo com a cláusula principal e basilar do Contrato de Aluguel de Veículos com Cashback, ou seja, o fornecimento de um automóvel em perfeito estado de uso, livre e desimpedido para a fruição do locatário, requer pela rescisão antecipada do contrato, **sem qualquer ônus ao requerente e com estorno dos valores pagos à**

locadora, no importe de R\$ 69.990,00
(sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais),
acrescido do cashback de 3% ao mês do valor
investido, atualizado até a presente data.

Neste contexto, requer também o requerido que não haja a aplicação das cláusulas contratuais de nº 4.2.1, 4.2.2, ou qualquer outra cláusula com teor de multa em desfavor ao requerente, ainda que não esteja aqui relacionada, que implicam ao pagamento de multa por parte do locatário por rescisão antecipada ou mesmo o desconto do valor de R\$ 1.333,12 ao mês a título de reembolso do período de uso pro-rata mensal, tendo em vista que a rescisão do contrato se dá por culpa exclusiva da requerida, bem como porque o requerido está impedido de utilizar o veículo.

e) DOS DANOS MORAIS:

Por todo o exposto, verifica-se que os fatos, frustrações e transtornos narrados nesta exordial ultrapassam em muito o mero dissabor, de maneira que a compensação ao requerente com o pagamento de danos morais é medida de JUSTIÇA que se impõe.

Nestes termos, diante de todo o desgaste e transtornos experimentado pelo requerente, em especial ter seu veículo impedido de circulação PELO BLOQUEIO POR ESTELIONATO, bem como considerando o caráter educativo e coibitivo da pena, a fim de se reprimirem novas condutas assemelhadas, requer sejam as requeridas compelidas ao pagamento de **20 salários mínimos a título de danos morais.**

IV) DOS PEDIDOS:

- Requer a **citação dos requeridos**, para querendo, contestar a ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato;
- Requer sejam aplicados os preceitos do Código de Proteção do Consumidor, inclusive quanto a inversão do ônus da prova, se necessário.
- Requer sejam as requeridas **Movida e Ourotur. compelidas a responder a lide de forma solidária junto à requerida Winmove, pois atuaram com culpa *in eligendo e in vigilando* ao pactuar com empresa fraudulenta, maneira que a falha na prestação do serviço a responsabilização civil objetiva, consoante inteligência do art. 14, do CDC.**

- Requer *inaudita altera pars* a TUTELA ANTECIPATÓRIA consistente na manutenção da posse do automóvel pelo autor, inclusive com autorização para circulação até o final da presente lide, haja vista que o mesmo é vendedor de imóveis e precisa do veículo para o seu trabalho, a fim de que não haja maiores danos.

- Ainda, a fim de resguardar e assegurar a eficácia de futura sentença, requer liminarmente pela pesquisa e bloqueio de bens e ativos financeiros de todas as requeridas, através dos sistemas BACEJUD, INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD, no valor do referido contrato, para que o requerente tenha seu direito resguardado.

- Requer pela rescisão antecipada do contrato, sem qualquer ônus ao requerente e com estorno dos valores pagos à

locadora, no importe de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), acrescido do cashback de 3% ao mês do valor investido, atualizado até a presente data.

- Por fim, requer sejam as requeridos condenados ao pagamento de danos morais, que nesta oportunidade indicam a quantia **de 20 salários mínimos, que totalizam R\$ 24.240,00** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais) em caráter educativo e coibitivo, a fim de se reprimirem novas condutas assemelhadas, os quais deverão ser suportados por todas as requeridas, pois a falha na prestação do serviço atrai a responsabilidade civil objetiva, consoante inteligência do art. 14, do CDC.

- A concessão dos BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, nos moldes da Lei 1060/50.

- Requer sejam as requeridas condenadas as verbas sucumbenciais e custas processuais, na base usual de 20% sobre o valor da condenação e custas processuais; acrescidos de correção monetária e juros moratórios à partir da data do evento danoso, ou seja, bloqueio do veículo.

- Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e tudo o que se fizer necessário para o esclarecimento da verdade.

Dá-se o valor da causa o montante de R\$ 94.230,00 (noventa e quatro mil duzentos e trinta reais), única e exclusivamente para fins fiscais.

NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Mogi Guaçu, 04 de Maio de 2022

MIRIAM DE SOUSA SERRA
OAB/SP 114.225

BIANCA SOUSA CARVALHO
OAB/SP 433.244

PROCURAÇÃO

DAVID BILLI DEMUCI, brasileira, solteiro, vendedor, portador do RG/CI/SP sob nº 40.315.870 e do CPF/MF sob nº 323.621.468-63, residente e domiciliado na Av: Padre Jaime, nº 2185 - Apartamento 42 - Bloco 05 - Mogi Guaçu - SP - CEP: 13.844-070, pelo presente instrumento de procuração constitui sua procuradora a **DRA. MIRIAM DE SOUSA SERRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº. 114.225, e a **DRA. BIANCA SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP: 433.244, com escritório no endereço impresso no cabeçalho onde receberá as intimações de estilo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a clausula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma as outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, renunciar, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, especialmente para representa-lo para o fim de representa-lo nos autos de RESCISÃO DE CONTRATO C.C. PEDIDO LIMINAR E DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Mogi Guaçu, 25 de Abril de 2022

MIRIAM DE S. SERRA - OAB/SP 114.225

BIANCA S. CARVALHO - OAB/SP 433.244

Avenida Washington Luís, 608- Vila São Carlos- Mogi Guaçu
Telefone: 19-3818.0208/ 19-99398-4099/ 19-99729-3777
mibiaassessoriajuridica@gmail.com/ miriam.de.serra@terra.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, **DAVID BILLI DEMUCI**, brasileira, solteiro, vendedor, portador do RG/CI/SP sob nº 40.315.870 e do CPF/MF sob nº 323.621.468-63, residente e domiciliado na Av: Padre Jaime, nº 2185 – Apartamento 42 – Bloco 05 - Mogi Guaçu – SP – CEP: 13.844-070, declaro para os devidos fins que não possuo recursos financeiros, para arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do meu próprio sustento, requerendo para tanto os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUÍTA**, nos moldes da Lei 1060/50.

Mogi Guaçu, 25 de Maio de 2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

DAVID BILLI DEMUCI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
40315870 SSP/SP

CPF
323.621.468-63

DATA NASCIMENTO
24/07/1984

FILIAÇÃO
ALCIDES DEMUCI JUNIOR

SOLANGE DA SILVA INACI
O DEMUCI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02518071432

VALIDADE
13/12/2023

1ª HABILITACAO
16/09/2002

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
CAMPINAS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
30/05/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

06163091931
SP77283859

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1872495379

PROIBIDO PLASTIFICAR
1872495379

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE GÁS



14/04/2022
 CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DO SOL (45027)
 Cliente 398807: DAVID BILLI DEMUCI
 AV PADRE JAIME, 2185 - BL05 AP42 VL RICCI - MOGI
 GUACU/SP - CEP 13844-070

Ultima leitura 14/02/2022 108,217	Leitura Atual 14/04/2022 110,628	Dias Consumo 59
Consumo m3 2,411	Fator Conversao 2.3	Consumo kg 5,545

Mes Referencia	Consumo m3	Consumo kg

Item	VL. Unit	VL. Total
Consumo gas	R\$ 9,739	R\$ 54,00
Preco Servico	R\$ 3,68	R\$ 3,68

Mes Referencia	Vencimento	Valor a pagar
04/2022	20/05/2022	R\$ 57,68

Propano gas Cargo debito automatico: 3988074
 Ate o momento, nao constam informacoes complementares.

Conecte o novo app grupo consigaz. sua gestao mais facil, tudo ao seu alcance, em uma unica tela. Disponivel no Google Play e Apple Store. Baixe agora!

...a conta de gas para



David Billi Demuci
CPF 323.621.468-63 Agência 0001 Conta 46630122-5

01 DE JANEIRO DE 2022 a 31 DE JANEIRO DE 2022

VALORES EM R\$

	Saldo inicial	0,91
Saldo final do período	Rendimento líquido	+0,01
R\$ 0,92	Total de entradas	+0,00
	Total de saídas	-0,00
	Saldo final do período	0,92

Nenhuma movimentação realizada.

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio.

Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ: 18.236.120/0001-58

Extrato gerado dia 05 de maio de 2022 às 09:46

1 de 1



David Billi Demuci
CPF 323.621.468-63 **Agência** 0001 **Conta** 46630122-5

01 DE FEVEREIRO DE 2022 a 28 DE FEVEREIRO DE 2022

VALORES EM R\$

	Saldo inicial	0,92
Saldo final do período	Rendimento líquido	+0,56
R\$ 3.417,50	Total de entradas	+3.416,02
	Total de saídas	-0,00
	Saldo final do período	3.417,50

Movimentações

23 FEV 2022	Total de entradas		+ 3.416,02
	Transferência recebida pelo Pix	DAVID BILLI DEMUCI - 323.621.468-63 - ITAÚ UNIBANCO S.A. (0341) Agência: 8670 Conta: 2421-8	416,02
	Transferência recebida pelo Pix	DAVID BILLI DEMUCI - 323.621.468-63 - ITAÚ UNIBANCO S.A. (0341) Agência: 8670 Conta: 2421-8	3.000,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio.

Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ: 18.236.120/0001-58

Extrato gerado dia 05 de maio de 2022 às 09:46

1 de 1



David Billi Demuci
 CPF 323.621.468-63 Agência 0001 Conta 46630122-5

01 DE MAIO DE 2022 a 04 DE MAIO DE 2022

VALORES EM R\$

	Saldo inicial	373,46
Saldo final do período	Rendimento líquido	+0,07
R\$ 250,53	Total de entradas	+0,00
	Total de saídas	-123,00
	Saldo final do período	250,53

Movimentações

02 MAI 2022	Total de saídas		- 24,00
	Compra no débito	Amorsaude Mog	24,00
04 MAI 2022	Total de saídas		- 99,00
	Pagamento da fatura	Cartão Nubank	99,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio.

Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ: 18.236.120/0001-58

Extrato gerado dia 05 de maio de 2022 às 09:47

1 de 1



David Billi Demuci
CPF 323.621.468-63 **Agência** 0001 **Conta** 46630122-5

01 DE MAIO DE 2022 a 04 DE MAIO DE 2022

VALORES EM R\$

	Saldo inicial	373,46
Saldo final do período	Rendimento líquido	+0,07
R\$ 250,53	Total de entradas	+0,00
	Total de saídas	-123,00
	Saldo final do período	250,53

Movimentações

02 MAI 2022	Total de saídas		- 24,00
	Compra no débito	Amorsaude Mog	24,00
04 MAI 2022	Total de saídas		- 99,00
	Pagamento da fatura	Cartão Nubank	99,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio.

Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ: 18.236.120/0001-58

Extrato gerado dia 05 de maio de 2022 às 09:47

1 de 1



CONTRATO DE ALUGUEL INTELIGENTE DE VEÍCULOS COM CASHBACK

Pelo presente instrumento as partes a seguir nomeadas e qualificadas, ajustam a realização do presente Contrato de Aluguel Inteligente de Veículos mediante as cláusulas e condições adiante convencionadas que, reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

1. Partes Contratantes:

1.1. LOCADORA WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na rua Umbu, nº 265, Sala 3, bairro Alphaville Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.024/0001-99, representado neste contrato, pelo sócio Daniel Amaral Farias, CPF nº 219.045.738-60 e/ou Daniel de Freitas Pontes, CPF nº 373.269.798-39, ambos podendo assinar este presente contrato, juntos ou separados.

PESSOA FÍSICA:

Nome: DAVID BILLI DEMUCI

CPF: 323.621.468-63

RG: 40315870

CNH: 02518071432

Endereço: Rua Montevidéo, 705

Cidade: Campinas – SP

Cep: 13088-160

Telefones de contato: (19)99333-4422

E-mail: daviddemuci01@gmail.com

2. Do Objeto do Contrato:

2.1. O veículo objeto deste contrato é da marca CARRO: IX35
PLACA: BKU3F11 — ANO: 2021 e MODELO: 2022 – COR: PRATA – 3.000 km mês.

2.2. Cashback de 3% ao mês, sobre o valor total deste contrato, a ser recebido pelo LOCATÁRIO no final deste contrato, em uma conta corrente em nome do LOCATÁRIO, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no presente instrumento.

3. Do Valor do Objeto:

3.1. O valor da locação no total de R\$63.990,00
Condições de pagamento: R\$63.990,00 dia 09/06/2021 por transferência pix e ted (Santander e PagBank).

3.2. Na contratação da tarifa inteligente, o valor indicado significa sempre o preço mínimo, não se aplicando nunca a tarifa “pró – rata”, se o Contrato do Aluguel for rescindindo antes ou prorrogado para após a data de vencimento contratada.

3.2.1. Os valores contratados do aluguel inteligente serão reajustados pela variação percentual do índice contratado entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO desde que aceito legalmente no País e expressado na tabela atualizada no período de renovação do presente contrato.

3.3. O total a pagar pelo LOCATÁRIO corresponde aos serviços prestados pela LOCADORA, apurados nos termos e condições ajustadas previamente.





3.3.1. Multas de trânsito, reembolsos por danos causados ao veículo alugado, indenizações por danos causados a terceiros e/ou seus bens, diferenças de cálculos, se porventura ocorrerem, serão cobrados posteriormente ao fechamento do Contrato de Aluguel, pôr impossibilidade de apuração imediata dos seus valores, podendo haver retenção do cashbak se necessário.

4. Do Prazo de Rescisão do Contrato do Aluguel:

4.1. O prazo para devolução do veículo é 09/06/2025, conforme contrato. A prorrogação do vencimento dependerá de prévia autorização escrita da LOCADORA, desde que requerida com 30 dias de antecedência do vencimento original.

4.1.1- O prazo inicial é de 12 meses e, caso não haja manifestação pela desistência poderá ser prorrogada por igual período com limitação máxima de 48 meses.

4.1.2. Se o veículo não for devolvido no prazo do vencimento contratado, e não houver a prévia autorização escrita da LOCADORA para a prorrogação, o LOCATÁRIO será automaticamente considerado fiel depositário do mesmo, com as responsabilidades criminais e civis decorrentes, podendo ser ajuizada a competente ação de busca e apreensão.

4.2. Se constatado que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo alugado com negligência, imperícia ou imprudência a LOCADORA poderá dar rescindido o Contrato do Aluguel, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem maiores formalidades, proceder ao recolhimento do veículo. Este procedimento não ensejará ao LOCATÁRIO, qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo, perdendo, inclusive, o cashback.

4.2.1. A rescisão antecipada não isentará o LOCATÁRIO da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais até a data da efetiva devolução à LOCADORA, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apurados após a referida rescisão.

4.2.2. Em caso de rescisão antecipada deste contrato, fica a LOCADORA no direito da aplicação da multa de 20% sobre o valor pago neste presente contrato, o cliente perde o direito ao cashback do período corrido e é descontado os valores proporcionais ao período corrido do presente contrato, do início até a data de cancelamento do mesmo, pelo LOCATÁRIO, em forma de pro-rata, no valor de R\$1.333,12 ao mês, multiplicado pelos meses corridos deste contrato.

4.3. Em caso de rescisão antecipada por parte da LOCADORA, a mesma fica na obrigação de ressarcir seu cliente, descontando apenas o período de uso pro-rata mensal, no valor de R\$1.333,12, ao mês e efetuar o reembolso ao cliente da diferença de valores contratuais, acrescentando o cashback proporcional ao período de contrato cumprido pela LOCADORA.

5. Das Coberturas de Risco do Veículo:

5.1. O veículo objeto do presente Contrato de Aluguel Inteligente, independentemente de opção do LOCATÁRIO, tem as seguintes coberturas:

5.1.1. Contra danos materiais decorrentes da colisão e/ou incêndio, com participação obrigatória do LOCATÁRIO será de até 100% do valor da franquia, conforme tabela da LOCADORA, devendo ser quitado pelo LOCATÁRIO, o sinistro será analisado através do Boletim de Ocorrência e averiguado a possível substituição do veículo.

Franquia própria: Até 10% da Fipe

Franquia para terceiros: Até 10% da Fipe

Coberturas:

Guincho limitado a 200km (ida e volta)

Danos Materiais e Terceiros – limitado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)





Danos Corporais a Terceiros – limitado em R\$ 100.000,00

5.1.2. Nos casos de roubo ou furto, participação obrigatória do LOCATÁRIO de 100% do valor da franquia obrigatória do seguro do veículo, conforme tabela da LOCADORA, devendo ser quitado pelo LOCATÁRIO, o sinistro será analisado através do Boletim de Ocorrência e averiguado a possível substituição do veículo.

5.2. Para fins de acionamento das coberturas contratadas deve o contratante cumprir todas as condições estabelecidas no presente contrato de Aluguel Inteligente, podendo conduzir o veículo até 2 motoristas, desde que a CNH esteja vigente e inserida no contrato.

6. Das Obrigações da Locadora:

6.1. Entregar ao LOCATÁRIO o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

6.2. Em horário comercial, prestar assistência técnica – mecânica ao veículo alugado, visando sua perfeita utilização pelo LOCATÁRIO, substituindo-o caso julgar necessário.

6.3. Não isentar ao LOCATÁRIO de responsabilidades indenizatórias nos casos de colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo alugado, desde que observadas todas as condições contratadas e previstas neste Contrato de Aluguel Inteligente.

6.4. Proceder com toda manutenção preventiva (revisão), documentação (IPVA, DPVAT, Licenciamento), seguro contra danos pessoais e de terceiros, ficando o pagamento do valor da franquia, pelo LOCATÁRIO.

6.5. Substituir o veículo a cada 12 meses de contrato, caso o locatário solicite com 30 dias de antecedência da finalização do contrato.

7. Das Obrigações do Locatário:

7.1. Utilizar o veículo alugado somente no território nacional, salvo autorização em contrário por escrito da LOCADORA, e em vias que apresentem condições normais de rodagem e adequadas à sua destinação.

7.2. Utilizar o veículo alugado somente para os fins indicados no Certificado de Registro do Veículo e/ou de acordo com as especificações do fabricante.

7.3. Utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e pelo Departamento Estadual de Trânsito.

7.4. Utilizar, sempre que estacionar, seja qual for o tempo de permanência, o dispositivo anti-furto do veículo, evitando ainda o estacionamento em locais desertos e/ou perigosos.

7.5. Comunicar imediatamente à LOCADORA ou SEGURADORA, qualquer problema no veículo que venha a comprometer a sua segurança, funcionamento ou regularização junto as autoridades competentes, sob pena de arcar com todas as despesas decorrentes da omissão.

7.6. Requerer, em caso de acidentes de trânsito, a realização da Perícia – Danos ou Perícia-Crime (está existindo vítima) ao DETRAN ou a autoridade competente, devendo entregar o Laudo-Pericial à LOCADORA no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do evento. Inexistindo condições para realização da perícia, torna-se obrigatória a solicitação da presença de autoridade policial no local para anotações e emissão do Boletim de Ocorrência.

7.7. Providenciar, em caso de furto ou roubo do veículo alugado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do evento ou de que tenha tido conhecimento, o Boletim de Ocorrência perante a Delegacia especializada de Furto de Veículo ou, na impossibilidade, perante repartição policial competente, devendo entregá-lo no prazo





máximo de 12 (doze) horas a contar da hora do registro do evento, para validade das isenções indenizatórias que lhe foram contratualmente conferidas.

7.8. Informar imediatamente à LOCADORA, qualquer defeito ocorrido no cabo do velocímetro / hodômetro do veículo que impeça a apuração da quilometragem percorrida.

7.8.1. A inobservância deste procedimento ensejará à LOCADORA, a título de multa, cobrar o equivalente a 500 (quinhentos) quilômetros por dia ou fração.

7.9. Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele preposto ou não qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de Aluguel, sob pena de sua rescisão automática e a perda das isenções de responsabilidades indenizatórias e/ou vantagens que lhe tenham sido asseguradas.

7.10. A LOCADORA compromete-se no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o final do contrato junto ao LOCATÁRIO e da devolução do veículo pelo LOCATÁRIO, nas condições especificadas, efetuar o pagamento do cashback contratado pelo cliente, acima especificado de 3% ao mês, conforme o prazo deste contrato, caso o veículo esteja em boas condições, na conta bancária em nome do cliente ou renovar o contrato com uma nova vigência, escolhido pelo LOCATÁRIO, com os ajustes necessários de valores, para se iniciar um novo contrato.

7.11. O LOCATÁRIO fica no direito de indicar algum ente próximo sendo marido ou parentesco de primeiro grau, através de comprovação documental e aprovado pelo LOCADOR, em caso de óbito, invalidez ou qualquer outra forma na qual a LOCATÁRIA não possa mais responder pelo mesmo.

7.12. O LOCATÁRIO expressamente declara por este TERMO DE ACORDO, que está ciente que os veículos não poderão, sob hipótese alguma, ser SUBLOCADOS PARA MOTORISTAS DE APLICATIVOS, TAIS COMO: UBER, 99TÁXI, WILLGO, CABIFY, TELEVO, EASYGO, TÁXI, ou qualquer outro, ainda que não relacionados; sob pena de resultar na rescisão deste contrato, a partir da constatação do uso indevido dos veículos.

8. Das Formas de Cobranças:

8.1. O LOCATÁRIO reconhece o valor apurado neste instrumento como dívida líquida, certa e exigível, legitimando a cobrança via Ação de Execução nos termos do Código do Processo Civil.

8.2. A LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, cobrar antecipadamente o valor referente aos serviços e as despesas do aluguel, ou conceder prazos para pagamento, com ou sem encargos financeiros.

8.3. A liquidação atrasada por parte do LOCATÁRIO, dos valores devidos à LOCADORA ocasionará acréscimo de multa e juros de mora, de acordo com as taxas bancárias usuais e/ou vigentes

8.4. A LOCADORA poderá optar pelas vias ordinárias para qualquer cobrança, assim ensejando a mais ampla discussão.

9. Das Disposições Finais:

9.1. Este Contrato de Aluguel é pessoal e intransferível, tornando o LOCATÁRIO guardião jurídico do veículo alugado, não podendo emprestá-lo ou sublocá-lo sem expressa autorização da LOCADORA.

9.1.1. Fica o LOCATÁRIO responsável por informar à LOCADORA se caso o veículo será conduzido por mais de um condutor e responsável pelo pagamento dos valores que serão acrescidos e incluídos neste contrato, conforme tabela vigente da LOCADORA.





9.2. As isenções de responsabilidades indenizatórias que foram conferidas ao LOCATÁRIO, não implicam em contratação de seguros. Significam tão somente, que a LOCADORA assumiu, contratualmente, custos prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, durante o período de vigência do Contrato, até os limites máximos estabelecidos na Tarifa Público vigente da LOCADORA.

9.2.1. A LOCADORA, sempre que demandada por questões relacionadas com o aluguel contratado, estará autorizada e legitimada a chamar o LOCATÁRIO ao processo judicial, via Denúnciação da Lide (Art. 70,III, C.P.C.) ou Nomeação à Autoria para que o LOCATÁRIO assuma diretamente suas responsabilidades indenizatórias ou para que a LOCADORA possa exercer direitos regressivos diante de eventual condenação solidária e pagamentos que vier a fazer por sua conta.

9.3. A LOCADORA não se responsabiliza por objetos de valores esquecidos em seus veículos, no momento da devolução.

9.4. Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o Contrato de Aluguel será o da cidade de origem do aluguel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela LOCADORA, de medidas cautelares em outro Foro, ainda que possa ficar firmada a prevenção.

Campinas, 09/06/2021

Locadora:

Locatário

Testemunha 1

Testemunha 2



Página de assinaturas

Daniel Pontes
Winmove
Signatário

David Demuci
323.621.468-63
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 jun 2021
17:43:45 | | Daniel de Freitas Pontes criou este documento. (Empresa: Winmove, E-mail: daniel.pontes@winholding.business, CPF: 373.269.798-39) |
| 09 jun 2021
17:43:48 | | Daniel de Freitas Pontes (Empresa: Winmove, E-mail: daniel.pontes@winholding.business, CPF: 373.269.798-39) visualizou este documento por meio do IP 201.28.61.242 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 09 jun 2021
17:43:49 | | Daniel de Freitas Pontes (Empresa: Winmove, E-mail: daniel.pontes@winholding.business, CPF: 373.269.798-39) assinou este documento por meio do IP 201.28.61.242 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 13 jun 2021
09:04:04 | | David billi Demuci (E-mail: daviddemuci01@gmail.com, CPF: 323.621.468-63) visualizou este documento por meio do IP 177.36.150.133 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |
| 13 jun 2021
09:07:11 | | David billi Demuci (E-mail: daviddemuci01@gmail.com, CPF: 323.621.468-63) assinou este documento por meio do IP 177.36.150.133 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e9a4ac637934712f249e804412e43fe316714b0271270eea81d281a86489a838
<https://painel.autentique.com.br/documentos/1bbfc4ce73c0c877d57a1973c4f694c1c0e0f70c89db69337>



**Winmove Locadora**

Rua Umbu, 265 Loteamento Alphaville Campinas

- Sala 3

Campinas - SP - 13098325


(19) 3262-7790

contato@winmove.app

Recibo**(63.990,00)**

Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda, recebeu de DAVID BILLI DEMUCI, sob nº de CPF/CNPJ 323.621.468-63, a quantia de 63.990,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa reais), sendo recebido da seguinte forma: 63.990,00 em Crédito. Referente a 000355/1 - Vendas (Locação Nº: 000355).

Quarta-Feira, 9 de Junho de 2021



Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda
CNPJ: 11265024000199



transferência Pix realizada

26/08/2021, 19:12:47, via app Itaú

valor

R\$ 6.000,00

de

David Billi Demuci

Itaú Unibanco S.A - 8670/02421-8

para

Winmobi Locadora de Veiculos e Servicos

LTDA

Pagseguro S.A. - 0001/117591818

11.265.024/0001-99

ID da transação

E60701190202108262211DY5NC1SJPWT



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01265597550

PLACA

GFO8E44

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213128379920



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

39827454240

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/CIVIC LX CVT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93HFC2620MZ113403

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

155CV/1997

PESO BRUTO TOTAL

1.7

MOTOR

R20Z5-1311080

CMT

1.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS SA

CPF / CNPJ

07.976.147/0013-02

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

07/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAM DE SOUSA-SERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 16:00, sob o número 10187302520228260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018730-25.2022.8.26.0114 e código C900DE4.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

22 de Abril de 2022

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : GFQ8E44

RENAVAM : 1265597550

IPVA

IPVA : R\$ 4.285,38 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : R\$ 355,17

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : VEICULO COM BLOQUEIO DE ESTELIONATO

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 4 é 31/07/2022)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E
OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento, eu SOLANGE DA SILVA INACIO DEMUCI, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04696977648, da Cédula de Identidade RG nº 21124507 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10252879830, residente e domiciliado na Rua RUA PATROCÔNIO DO SAPUCA?, nº 618, JARDIM FLAMBOYANT, CEP: 13091105, Município de CAMPINAS - SP, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, ser o condutor do veículo de placa GFQ8E44 - renavam 01265597550 - chassi 93HFC2620MZ113403, e único responsável pela infração de trânsito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO - SP (DEPARTAMENTO DE OPERACAO DO SISTEMA VIARIO - DSV)

AUTO INFRAÇÃO: **HQA1525624** - DATA HORA **22/10/2021 01:05**

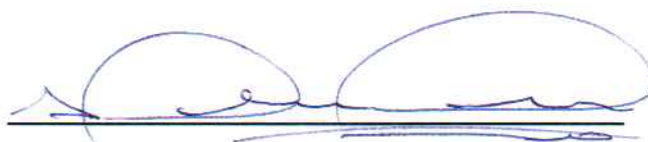
ENDEREÇO: **R RIBEIRO DE LIMA (LUZ/PARI) X AV TIRADENTES - SAO PAULO - SP**

DESCRIÇÃO: **605-03 (AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO FISCALIZACAO ELETRONICA)**

bem como nomeio e constituo como minha bastante procuradora a empresa **Movida Locacao de Veiculos S.A.**, Sociedade Anonima Fechada, inscrita no CNPJ sob o nº **07976147000160**, com sede na Rua Otavio Tarquinio de Souza, 23 Sala A, Campo Belo, Município de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, CEP: 04613-000, legítima proprietária do veículo acima descrito, para que em meu nome assine o "Termo de Apresentação do Condutor Infrator", relativo à multa acima descrita nos termos do artigo 257, parágrafo 7º do Código de Trânsito Brasileiro e a resolução do Contran nº 149, de 19 de setembro de 2013.

DECLARO, ainda, ciência quanto aos termos do artigo 257, parágrafo 8º do Código de Trânsito Brasileiro, que prevê que em caso de não identificação do condutor infrator e, em sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa, cujo valor será o da multa originária multiplicada pelo número de infrações iguais, cometidas no período subsequente de 12 (doze) meses, bem como ser responsável pelas referidas multas até a formalização de minha indicação como condutor infrator junto ao órgão de trânsito responsável.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2021



SOLANGE DA SILVA INACIO DEMUCI

[ASSINATURA IDENTICA CNH]



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - SOROCABA
DEL.SEC.ITAPETININGA
DEL.POL.BOITUVA

BO N°: BD0398-3/2022

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 27 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de S.Paulo, Estado de São Paulo, na sede do 8º DP - Capital/SP, onde presente se achava a Exma Sra Doutora Luciana Peixoto P. Silva, Delegada de Polícia respectiva, comigo Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado, na presença da Testemunha ao final assinada, compareceu o Exibidor, que exibiu à Autoridade o veículo abaixo especificado, no dia 27 de Abril de 2022, relacionado com o delito de Crime Consumado, Lei Código Penal, Artigo 171 - Estelionato (art. 171), Crime Consumado, Lei Não Criminal, Artigo 10 - Localização/Apreensão de veículo, sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Veículo apreendido.::

Placa.: FOB2D47 Chassi 9BWBH6BF8N4010092 Proprietário ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Tipo Automovel Ano Fabricação 2021 Ano Modelo 2022 Marca VW/T CROSS TSI AD Combustível
Álcool/Gasolina/GNV Cor Preta Município BOITUVA.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão de Polícia que parcialmente o digitei.

Drª Luciana Peixoto P. Silva
Delegada de Polícia

Testemunha- Adriano [REDACTED]
qual BO BD 0398-3/2022

Exibidor- Rafael Jesus Almeida
qual BO BD 0398-3/2022

EDVALDO PRADO DA SILVA
Escrivão de Polícia



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER 7 - SOROCABA
 DEL. SEC. ITAPETININGA
 DEL. POL. BOITUVA

BO N°: BD0398-3/2022

AUTO DE DEPÓSITO


Aos 27 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de S. Paulo / SP, na sede do 8º DP- Capital / SP, onde presente se achava a Exma Sra Doutora Luciana Peixoto P. Silva, Delegada de Polícia respectiva, comigo Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado, aí, em presença da testemunha infra assinadas compareceu o Depositário, em poder do qual a Autoridade fez o DEPÓSITO do veículo abaixo descrito .::



Veículo Apreendido e Depositado.:


Placas.: FOB2D47 Chassi 9BWBH6BF8N4010092 Proprietário ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Tipo Automovel Ano Fabricação 2021 Ano Modelo 2022 Marca VW/T CROSS TSI AD Combustível
 Álcool/Gasolina/GNV Cor Preta Município BOITUVA.

O depositário afirmou que aceitava, comprometendo-se a não abrir mão dele, salvo por ordem da Autoridade Policial ou Judicial competente, ficando, pois, como fiel depositário.
 Nada mais havendo, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão de Polícia que o digitei.

Drª Luciana Peixoto P. Silva
 Delegada de Polícia


 Testemunha - Rafael Jesus Almeida
 qual BO BD 0398-3/2022


 Depositário - Adriano 
 qual BO BD 0398-3/2022


 Edvaldo Prado da Silva
 Escrivão de Polícia

RUA MÁRIO GROSSO, - JD OREANA - BOITUVA/SP CEP 18550000

27/04/2022
 Página 1 de 1

Proprietário: UNIDAS S.A

Cidade: BELO HORIZONTE - MG

Recuperado: Não

Estava Segurado: Não

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 20/04/2022 às 12:51

Chave de Impressão:

D1A542C75B522D63A09A006259D3A5EE

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA MÁRIO GROSSO, 604, null - JD OREANA - 18550000 - BOITUVA - SP

Folha: 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

Boletim Nº: BD0398-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 18/04/2022 09:20

e Emitido: 20/04/2022 às 12:50

31 Objeto estelionato

Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE

Cor do Veículo: Prata

Pessoa Relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Cidade: BOITUVA - SP

Recuperado: Não

Tipo: Automovel

Placa: FXM6E77

Ano Fabricação: 2021

Ano Modelo: 2022

Chassi: 9BHCN51AANP246734

Estava Segurado: Não

31 Objeto estelionato

Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD

Cor do Veículo: Preta

Pessoa Relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Cidade: BOITUVA - SP

Recuperado: Não

Tipo: Automovel

Placa: GIH3B87

Ano Fabricação: 2021

Ano Modelo: 2022

Chassi: 9BWBH6BF6N4009846

Estava Segurado: Não

31 Objeto estelionato

Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD

Cor do Veículo: Preta

Pessoa Relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Cidade: BOITUVA - SP

Recuperado: Não

Tipo: Automovel

Placa: FKL2E26

Ano Fabricação: 2021

Ano Modelo: 2022

Chassi: 9BWBH6BF6N4010091

Estava Segurado: Não

32 Objeto estelionato

Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT

Cor do Veículo: Branco

Pessoa Relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

Proprietário: UNIDAS S.A

Cidade: BELO HORIZONTE - MG

Recuperado: Não

Tipo: Caminhonete

Placa: RFV9C98

Chassi: 98861112xmk351030

Estava Segurado: Não

32 Objeto estelionato

Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD

Cor do Veículo: Preta

Pessoa Relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

Tipo: Automovel

Placa: FOB2D47

Ano Fabricação: 2021

Ano Modelo: 2022

Chassi: 9BWBH6BF8N4010092

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 20/04/2022 às 12:51

Chave de Impressão:

D1A542C75B522D63A09A006259D3A5EE

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA MÁRIO GROSSO, 604, null - JD OREANA - 18550000 - BOITUVA - SP

Folha: 7



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA





COMUNICADO WINMOVE

Comunicado nº 03
Referência: Esclarecimentos

Prezados clientes,

Vimos por meio deste, comunicar que a empresa está enfrentando uma situação de crise econômico-financeira, ainda assim focada em buscar as possibilidades dentro do contexto.

Nos deparamos com práticas abusivas de cobrança e por essa razão, estamos entrando em contato com nossos fornecedores, para que assumam o compromisso de adotar medidas legais de busca e apreensão pertinentes a inadimplência, caso isso se justifique.

A fim de evitar maiores transtornos aos nossos clientes, solicitamos a não circulação com os veículos, até a formalização da permissão por parte dos nossos fornecedores.

Orientamos que não seja feita a entrega dos veículos, sem a vistoria no local indicado pela Winmove, perante uma autoridade policial ou ainda na presença de um oficial de justiça.

Entendemos que se trata de uma situação desafiadora, porém, ainda assim precisaremos da compreensão dos nossos clientes. Nossas linhas e canais de comunicação estão congestionadas, isso prejudica que maior número de clientes sejam atendidos por nossa equipe.

Entraremos em contato e para isso solicitamos o preenchimento do formulário abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/1FzjGAShE@A51101/2huL_2WY089/cm?h=AG2n6YST_v0Iqvevrm0vc0k=:Bkcc1&it=0

Campinas, 02 de Maio de 2022.

Atenciosamente,
Equipe Winmove
comunicacao@winholding.app



winmove.official • Seguir

Campinas

...

winmove.official Comunicado Oficial Winmove

Prezados Clientes,

Para quem não recebeu o formulário, gentileza nos solicitar, para envio.

É de suma importância o preenchimento para atualizarmos os cadastros.

Continuamos trabalhando!

3 h





32 curtidas

HÁ 5 HORAS



Os comentários nesta publicação foram limitados.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
AUTO PECAS INJECÃO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223666601	02/10/2009	02/05/2022 15:35:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/09/2009	11.265.024/0001-99	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS	NÚMERO: 223	
BAIRRO: JARDIM VISTA ALEGRE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13056-520	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 333288543, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, FUNDOS, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 327.987.918-39, RG/RNE: 429779446, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, FUNDOS, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00

ARQUIVAMENTOS

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 01/07/2020.

ADMITIDO BRENDON LUCAS DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 476.320.018-67, RG/RNE: 49930095-6 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO SMILGYS, 98, JARDIM GIRASSOL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13185-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 149.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 151.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 327.987.918-39, RG/RNE: 42.977.944-6 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, FUNDOS, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/07/2020.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA UMBU, 68, SALA 11 B, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325., DATADA DE: 01/07/2020.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM FACE AS ALTERACOES OCORRIDAS NO QUADRO SOCIETARIO, ALTERA-SE A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SENDO EXERCIDA POR AMBOS OS SOCIOS DANIEL AMARAL FARIAS E BRENDON LUCAS DE SOUZA EM CONJUNTO E ISOLADAMENTE, FICANDO OS MESMOS DISPENSADOS DE CAUCAO, O QUAL, ENTRETANTO, AGIRA SEMPRE DE MODO A OBJETIVAR O MAIOR INCREMENTO DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRENDON LUCAS DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 476.320.018-67, RG/RNE: 49930095-6 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO SMILGYS, 98, JARDIM GIRASSOL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13185-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 149.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 11.265.024/0001-99

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 12/04/2021.

ADMITIDO WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APTO 172-182, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 360.000,00.

ADMITIDO ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 14621666-01 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

ADMITIDO ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À RUA JACY TEIXEIRA CAMARGO, 240, BL F, APTO 12, JARDIM DO LAGO, CAMPINAS - SP, CEP 13050-008, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00. fls. 38

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO OVERSIO FERREIRA, 193, L 16, QC 1, PARQUE BRASIL 500, PAULINIA - SP, CEP 13141-023, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 12/04/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA CAMBACICA, 520, ED. 2,A 2E3, PARQUE DOS RESEDAS, CAMPINAS - SP, CEP 13097-160. , DATADA DE: 12/04/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 040.240/22-8 SESSÃO: 27/01/2022

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APTO 172-182, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 360.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 14621666-01 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULINIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223666601
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/05/2022



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170761826, segunda-feira, 2 de maio de 2022 às 15:35:01.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.265.024/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2009	
NOME EMPRESARIAL WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WINMOVE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAMBACICA	NÚMERO 520	COMPLEMENTO EDIF 2 ANDAR 2 E 3	
CEP 13.097-160	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS RESEDAS	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@SKCONTABILIDADE.NET.BR		TELEFONE (15) 3359-5036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **15:03:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.976.147/0013-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2010
NOME EMPRESARIAL MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVIDA RENT A CAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R OTAVIO TARQUINIO DE SOUSA		NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 04.613-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CONGONHAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 4123-0744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **16:01:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.838.809/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2015
NOME EMPRESARIAL OUROTUR CORPORATE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YOUR RENT A CAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 55.10-8-01 - Hotéis 55.10-8-02 - Apart-hotéis 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS LAVRADORES	NÚMERO 74	COMPLEMENTO SALA A
CEP 18.550-099	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOITUVA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISANE@YOURTRAVEL.COM.BR	
TELEFONE (15) 3263-2569/ (15) 3263-2392		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **15:10:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1